



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

PRAÇA DO SANTUÁRIO, 1373 – 2º ANDAR
CEP.: 38.735-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – FONE/FAX: (34)3835-1494
e-mail: camara@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

LEI 1302/2021 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza, “***O Dia Municipal da Folia de Reis e Dia de Santos Reis***”

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cruzeiro da Fortaleza o “***O Dia Municipal da Folia de Reis e Dia de Santos Reis***”

Art. 2º O “***O Dia Municipal da Folia de Reis e Dia de Santos Reis***” será comemorado como de costume popular e tradicional no Dia 06 de Janeiro e o poder executivo poderá decretar Feriado Municipal ou Ponto Facultativo na data em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 09 de dezembro de 2021.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal